REPUBLICAÇÃO EDITAL Nº 72/2026 - DISPENSA POR VALOR Nº 12/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROCESSO Nº 1270/2026

De conformidade com a necessidade de serviços para esta Prefeitura do Município de Charqueada, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, na Prefeitura deste Município, chamada pública, para **DISPENSA com critério MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo 75, inciso II** da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 3702/2022 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **"Contratação de Empresa para fornecimento de software para Engenharia"**, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3. ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
1.2.4. ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL;
1.2.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO ME/EPP;
1.2.6. ANEXO VI – DECLARAÇÕES UNIFICADAS.

2. DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO.

2.1. O presente chamamento se realizará através de sessão pública, conforme o decreto municipal 3.702/2022, com data, horário e critério de credenciamento a seguir estipulados:

Data de Realização: 01/10/2026
Horário de Início: **14:00 Horas** – horário de Brasília (início do Credenciamento).
Local de Realização: Sala de reuniões de Licitações – Paço Municipal, Praça Antonio D'Alprat, n.º 01, Centro, Charqueada.

2.2. A dispensa será realizada em fase única, sendo conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Os envelopes contendo a Proposta e Habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

2.3 – Do credenciamento
a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação). A referida declaração deverá vir acompanhada de documento legal que mencione seu enquadramento, com data de expedição não superior à 03 (três) meses.

3. DO PREÇO.

3.1. Estima-se o valor global desta Dispensa de licitação em **R$ 34.684,20 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).**

3.2. O valor indicado na cláusula 3.1., corresponde ao menor preço praticado no mercado, em pesquisa feita nos termos do artigo 23 da lei 14.133/2021 e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em Dispensa de Licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outro preço que responda pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório, desde que não ultrapassado o valor.

3.3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.3.1. Os envelopes de “PROPOSTA” e de “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues pelo interessado ou seu representante legal à Comissão, na data e horário estabelecidos neste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

a) Envelope contendo documentos relativos à (s) Proposta (s) de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA

PROCESSO DE DISPENSA Nº 12/2026

ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE:

b) Envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA

PROCESSO DE DISPENSA Nº 12/2026

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

DIVISÃO DA ADIMINISTRAÇÃO
DESPESA PRINCIPAL: 294
02.06.01 04.122 0305 2.411/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação.
DESPESA DESDOBRADA: 1405
02.06.01 04.122 0305 2.411//3.3.90.40.06.00.00 Locação de Software.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO.

5.1. A presente CHAMADA ficará PUBLICADA POR UM PERÍODO DE **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser protocolados nos termos **do item 3.3.**

6. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

6.1. O **interessado** deve entregar, junto com sua proposta, os seguintes documentos relativos à habilitação e qualificação:

a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, **no caso de sociedade por ações**, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados **em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos**. Quando **se tratar de empresa pública** será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

c) **Certidão conjunta de regularidade** de débitos de tributos e contribuições **Federais** e da dívida ativa, com validade em vigor.

d) **Certidão de regularidade** de débitos de tributos mobiliários **Estaduais**, relativos à dívida ativa, com validade em vigor, da sede ou domicílio da licitante, quando devida a inscrição.

e) **Certidão de regularidade** de débitos de tributos mobiliários **Municipais**, com validade em vigor, da sede ou domicílio da licitante.

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), vigentes à época da abertura dos envelopes de habilitação;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) Cópia do documento de identificação dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;

i) **Atestado(s) de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando satisfatoriamente a execução do objeto da presente licitação ou de itens similares.

j) Declarações unificadas, conforme Anexo VI ou outra elaborada pela licitante, contendo ao menos:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.2. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

6.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

6.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas e desclassificadas.

6.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores máximos constantes no item 3.1, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.2.4. O valor indicado no item 3.1., corresponde ao menor preço praticado no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em chamamento, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

6.2.5 Junto com a proposta, deverá constar, obrigatoriamente, a Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

6.2.6. Serão presumidas inexequíveis propostas abaixo de 50% do valor orçado pela administração, situação em que o pregoeiro poderá solicitar comprovação, através de nota fiscal ou outro meio, de que o licitante pratica os valores ofertados em outras contratações.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicado neste Edital, os interessados entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os envelopes**,** contendo, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.2. O julgamento será feito pelo critério de **menor valor global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.3.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.3.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.3.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.3.4. Que permanecerem acima do valor orçado pela Administração.

7.4. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela;

7.5.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.5.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

7.5.3.1. O licitante sorteado com o maior número será o primeiro a dar lances e assim em ordem decrescente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, considerando o **mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais).**

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.8.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.1, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.8.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.10. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.14. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15. Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.16. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **declarado vencedor**.

7.17. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.18. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.19. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, da apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9.3. A Prefeitura de Charqueada/SP, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, é obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 com redação dada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145 de 26 de junho de 2023; e alterações.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta contratação, a prática, pelo licitante ou pela CONTRATADA, conforme o caso, de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:
10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. DAS SANÇÕES

10.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no item 10.1, poderão ser aplicadas ao responsável, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
10.2.1. advertência;
10.2.2. multa;
10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o caso, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, na forma do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3.1. A aplicação de qualquer sanção deverá observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como a correspondência entre a gravidade da conduta e a penalidade aplicada.

10.4. DA ADVERTÊNCIA

10.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 2º do art. 156 da mesma Lei.

10.5. A sanção de multa observará as condições, hipóteses, percentuais e bases de cálculo estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no contrato, respeitado o limite mínimo de **0,5% (cinco décimos por cento)** e máximo de **30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme dispõe o § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.
10.5.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de mora, na forma estabelecida no contrato, sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória e da extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5.3. A aplicação de multa não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente eventual dano causado à Administração Pública.

10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Charqueada, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos termos do § 4º do art. 156 da referida Lei.

10.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.
10.7.1. A declaração de inidoneidade produzirá os efeitos previstos no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e será aplicada pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, observada a competência estabelecida no § 6º do mesmo artigo.

10.8. A aplicação das sanções previstas neste item será precedida de processo administrativo que assegure ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, observado o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.8.1. Na hipótese de aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
10.8.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
A exigência dos 15 dias úteis e do processo de responsabilização está expressamente prevista nos arts. 157 e 158.

10.9. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, na forma do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.9.1. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, na forma do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.9.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, especialmente a multa com as demais penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e a proporcionalidade entre a conduta praticada e a penalidade aplicada.
10.10.1. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11. A reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade observará os requisitos e condições estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento de Dispensa Pública não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n° 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

11.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, e desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança deste certame.

11.6. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial da Prefeitura de Charqueada, além de efetuadas diretamente aos interessados

Charqueada /SP, 25 de setembro de 2026.

LUCIO ANTONIO TEIXEIRA BOTTENE

Secretário de Governo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.2 Aquisição dos itens relacionados de acordo com tabela abaixo**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
45709	SUBSCRIÇÃO ANUAL DE SUITE INTEGRADA DE SOFTWARE PARA ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL, INFRAESTRUTURA E MODELAGEM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) NA MODALIDADE DE LICENCIAMENTO ELETRONICO MONOSUARIO COMERCIAL (SINGLE – USER ELD)	**2,00UN**
45710	SUBSCRIÇÃO ANUAL DE SOFTWARE DE DESENHO TECNICO ASSISTIDO POR COMPUTADOR PARA DETALHAMENTO E DOCUMENTAÇÃO BIDIMENSIONAL (CAD 2D) NA MODALIDADE DE LICENCIAMENTO ELETRONICO MONOSUARIO COMERCIAL (SINGLE USER LED)	**2,00UN**

Referência técnica de mercado: Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection (AEC Collection) e Autodesk Auto CAD LT ou similar/equivalente de mesma performance técnica e compatibilidade nativa com arquivos DWG/RVT/IFC.

- Itens vigentes por 12 meses
- Quantidade de usuários: 4
- A empresa contratada devera disponibilizar e ativar as licenças no prazo de 05 dias uteis, contados a partir do recebimento da autorização.
- 02 (duas) subscrições de Suite Integrada de Software para Arquitetura, Engenharia Civil, Infraestrutura e Modelagem BIM (Building Information Modeling), na modalidade de licenciamento eletrônico monousuário comercial (Single User ELD)
- 02 (duas) subscrições de Software de Desenho Técnico Assistido por Computador para detalhamento e documentação bidimensional (CAD 2D), na modalidade de licenciamento eletrônico monousuário comercial (Single User LED).

2. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades técnicas e operacionais da Administração, mediante a aquisição de subscrições anuais de softwares especializados destinados às atividades de arquitetura, engenharia civil, infraestrutura, modelagem BIM e desenho técnico assistido por computador.

2.2. A utilização de ferramentas computacionais especializadas é indispensável para a elaboração, análise, compatibilização, revisão e documentação de projetos, bem como para a produção e atualização de desenhos técnicos e demais documentos relacionados às atividades de engenharia e arquitetura. A disponibilidade dessas soluções proporciona maior padronização dos procedimentos, precisão na elaboração dos projetos, agilidade na execução das atividades e melhor organização das informações técnicas.

2.3. A disponibilização de duas licenças de cada solução busca atender simultaneamente às demandas das equipes responsáveis pela elaboração, desenvolvimento, revisão e acompanhamento dos projetos, permitindo a utilização individual e regular dos softwares pelos servidores ou colaboradores autorizados, conforme as necessidades do órgão.

2.4. A solução integrada voltada à arquitetura, engenharia, infraestrutura e BIM permitirá o desenvolvimento de projetos e modelos digitais, favorecendo a compatibilização das disciplinas, a coordenação das informações e a produção de documentação técnica. Já o software CAD 2D será utilizado principalmente na elaboração, edição, detalhamento e documentação de desenhos técnicos bidimensionais.

2.5. A contratação por meio de subscrição anual e licenciamento eletrônico monousuário comercial mostra-se adequada às necessidades da Administração, uma vez que possibilita a utilização regular das ferramentas durante o período contratado, observadas as condições e direitos de uso estabelecidos pelo fabricante, mantendo as equipes munidas de recursos tecnológicos necessários ao desempenho de suas atividades.

2.6. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a adequada execução das atividades técnicas de arquitetura, engenharia civil e infraestrutura, proporcionando aos profissionais ferramentas compatíveis com as demandas de elaboração e documentação de projetos, contribuindo para maior eficiência, qualidade, produtividade e confiabilidade dos trabalhos desenvolvidos pela Administração

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será regida pela dispensa do artigo 75, inciso IV alínea “a” da Lei 14133/21.

4. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Processo de compra direta mediante menor preço dentre três orçamentos.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. A empresa deverá fornecer acesso ao software em até 5 dias uteis após o recebimento da autorização de serviço.

5.2. A empresa fornecedora deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante do software ofertado, ou por seu representante legal no Brasil, atestando que é revendedora autorizada/credenciada, habilitada a comercializar, ativar e prestar suporte aos produtos ofertados em território nacional, inclusive para órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. A empresa deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, **catálogo** do produto ofertado para análise da Secretaria requisitante, como comparativo do descritivo do objeto no item 1.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus

anexos;

6.1.2. Fornecer as informações necessárias e proporcionar todas as condições para a perfeita execução do objeto;

6.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e da autorização de compras.*

7.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

7.1.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8. DO PREÇO, ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

8.1. **A despesa decorrente da contratação ora licitada está estimada no v**alor médio global aproximado de **R$ 34.684,20 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)** e será atendida pelas dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2026 da Prefeitura Municipal de Charqueada:

DIVISÃO DA ADIMINISTRAÇÃO

DESPESA PRINCIPAL: 294

02.06.01 04.122 0305 2.411/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação.

DESPESA DESDOBRADA: 1405

02.06.01 04.122 0305 2.411//3.3.90.40.06.00.00 Locação de Software.

8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplementoda parcela.

8.9. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

9. DO FISCAL E GESTOR DA CONTRATAÇÃO:

Fiscal: Bruno Di Bene
Gestor: Lucio Antonio Teixeira Bottene

10. DO ORDENADOR DE DESPESAS

- Lucio Antônio Teixeira Bottene

Charqueada, 18 de setembro de 2026.

LUCIO ANTONIO TEIXEIRA BOTTENE

Secretário de Governo

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
DISPENSA Nº 12/2026

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	**CEP:**	**Fone/Fax:**
E-mail:		**CNPJ nº**

Dados do Representante:
Nome Completo:_____
Nacionalidade:_____ CPF: _____ RG: _____ Estado Civil: _____
Endereço Res.:_____ Município:_____ UF: ___
CEP: _____ E-mail: _____
Cargo que ocupa na empresa: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SUBSCRIÇÃO ANUAL DE SUITE INTEGRADA DE SOFTWARE PARA ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL, INFRAESTRUTURA E MODELAGEM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) NA MODALIDADE DE LICENCIAMENTO ELETRONICO MONOSUARIO COMERCIAL (SINGLE – USER ELD)	UN.	02		
2	SUBSCRIÇÃO ANUAL DE SOFTWARE DE DESENHO TECNICO ASSISTIDO POR COMPUTADOR PARA DETALHAMENTO E DOCUMENTAÇÃO BIDIMENSIONAL (CAD 2D) NA MODALIDADE DE LICENCIAMENTO ELETRONICO MONOSUARIO COMERCIAL (SINGLE USER LED)	UN.	02		

VALOR TOTAL: R$_____

1 – Dados para pagamento: Banco _____; Agência: _____ C/C: _____

2 – Condições de pagamento: 30 (trinta) dias corridos da emissão das N.F. Eletrônicas.

3 – Validade da proposta: _____ (mínimo de 60 dias).

4 - DECLARO, sob as penas da Lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Local, data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA.

CONTRATADA:

PROCESSO:

CONTRATO:

LICITAÇÃO:

OBJETO: "Contratação de Empresa para fornecimento de software para Engenharia"

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Secretaria de Governo

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Charqueada, XX de XXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO SOLICITANTE:

RODRIGO DE ARRUDA

Prefeito Municipal

CPF: 220.966.978-24

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

RODRIGO DE ARRUDA

Prefeito Municipal

CPF: 220.966.978-24

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

RODRIGO DE ARRUDA

Prefeito Municipal

CPF: 220.966.978-24

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXX

Cargo

CPF

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

RODRIGO DE ARRUDA

Prefeito Municipal

CPF: 220.966.978-24

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

SUELI APARECIDA THOMAZINI PERUCA

Secretária Municipal de Educação

CPF: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal da contratação

XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: _____

CPF: _____

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº XXX/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Antonio D'Alprat, nº 01, Centro, Charqueada/SP, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO DE ARRUDA, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do procedimento de contratação direta acima identificado, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente contrato decorre do procedimento de contratação direta realizado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o instrumento de contratação direta, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, os documentos que instruem o processo administrativo e os demais anexos e documentos que fundamentaram a contratação.

1.3. Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, serão observadas as regras de prevalência estabelecidas no instrumento convocatório ou, na sua ausência, a ordem determinada pela legislação aplicável.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de _____, conforme especificações, condições, quantitativos, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

2.2. A descrição detalhada do objeto, seus quantitativos, unidades de medida, locais de execução, periodicidade, resultados esperados e demais especificações constarão do Termo de Referência, que integra o presente instrumento.

2.3. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e em sua proposta, observando os padrões de qualidade e desempenho exigidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no orçamento vigente, conforme indicação constante do processo administrativo:

DIVISÃO DA ADIMINISTRAÇÃO
DESPESA PRINCIPAL: 294
02.06.01 04.122 0305 2.411/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação.
DESPESA DESDOBRADA: 1405
02.06.01 04.122 0305 2.411//3.3.90.40.06.00.00 Locação de Software.

3.2. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes, observada a legislação orçamentária vigente.

CLÁUSULA 4ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A execução deste contrato observará, especialmente, a Constituição Federal, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Orgânica do Município de Charqueada, os regulamentos municipais aplicáveis e demais normas pertinentes ao objeto.

4.2. Aplicam-se, ainda, as normas técnicas e profissionais eventualmente incidentes sobre a execução dos serviços, desde que pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Pela execução integral dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada e aceita no procedimento de contratação.

5.2. O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais, equipamentos, deslocamentos, seguros, mão de obra e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas, salvo aquelas expressamente atribuídas à CONTRATANTE.

5.3. A execução deverá observar rigorosamente os prazos, condições, locais, cronograma e demais parâmetros definidos no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, quando prevista.

CLÁUSULA 6ª – DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado após a efetiva execução dos serviços correspondentes, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da documentação exigida e do atesto do fiscal do contrato, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade das condições exigidas para a execução contratual, quando cabível, e ao cumprimento das demais exigências administrativas, fiscais e documentais pertinentes.

6.3. Caso o vencimento do prazo de pagamento recaia em dia sem expediente bancário ou administrativo, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente, observadas as regras legais aplicáveis.

6.4. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, após cumpridas pela CONTRATADA todas as condições necessárias ao processamento da despesa, serão observadas as disposições legais e contratuais relativas à atualização financeira.

6.5. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente.

6.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 7ª – DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ATESTO

7.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo as etapas ou parcelas recebidas mediante verificação de sua conformidade com o Termo de Referência, este contrato e a proposta da CONTRATADA.

7.2. Quando o objeto comportar medição, esta será realizada conforme os critérios, periodicidade e unidades definidos no Termo de Referência.

7.3. O recebimento provisório e/ou definitivo, quando aplicável, observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as condições específicas estabelecidas no Termo de Referência.

7.4. O recebimento ou atesto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, nem impede a verificação posterior de eventuais desconformidades.

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

8.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas pelos agentes formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

8.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar a conformidade dos serviços, solicitar correções quando necessárias e atestar as notas fiscais correspondentes, sem que o acompanhamento reduza ou exclua a responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com o contrato e com a legislação aplicável.

CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

9.1. O presente contrato terá vigência de _____, iniciando-se em ___/___/2026 e encerrando-se em ___/___/2026, ou conforme período definido no Termo de Referência.

9.2. O prazo de execução dos serviços será de _____, observado o cronograma e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. A prorrogação do contrato somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível e desde que atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização própria.

9.4. A possibilidade de prorrogação deverá observar a natureza do objeto e o regime jurídico aplicável, não sendo automática nem constituindo direito subjetivo da CONTRATADA.

9.5. O reajustamento, quando juridicamente cabível, observará o índice, a periodicidade, a data-base e as condições estabelecidas no instrumento de contratação e na legislação vigente.

9.6. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração dos pressupostos legais e comprovação documental.

CLÁUSULA 10ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização do instrumento adequado.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e requisitos estabelecidos na legislação.

10.3. Nenhuma alteração que implique modificação do objeto, preço, prazo ou demais condições contratuais será realizada sem a correspondente formalização administrativa, quando exigida.

CLÁUSULA 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante observância do procedimento legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

11.2. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das penalidades cabíveis nem a apuração de responsabilidades por obrigações inadimplidas.

CLÁUSULA 12ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aquelas praticadas pela CONTRATADA no curso da contratação ou da execução contratual que se enquadrem nas hipóteses legais.

12.2. Poderão ser aplicadas, observados a gravidade da conduta, o dano causado, as circunstâncias do caso e o devido processo legal, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. As multas, quando previstas no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, observarão os percentuais, bases de cálculo e hipóteses ali estabelecidos.

12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do procedimento legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 13ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta, observando os prazos e padrões de qualidade exigidos.

13.2. Corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios ou defeitos decorrentes da execução.

13.3. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

13.5. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo a fiscalização capaz de excluir ou reduzir essa responsabilidade.

13.6. Designar, quando necessário, preposto ou responsável para acompanhar a execução contratual e manter comunicação com a CONTRATANTE.

13.7. Observar as normas de segurança, saúde, meio ambiente e demais normas aplicáveis à execução dos serviços.

13.8. Não transferir ou subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem autorização prévia da CONTRATANTE, quando a subcontratação for admitida pelo instrumento de contratação.

CLÁUSULA 14ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

14.2. Receber, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos agentes designados.

14.3. Fornecer as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto, dentro de suas atribuições.

14.4. Efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas as condições contratuais e legais.

14.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA as ocorrências verificadas durante a execução que demandem providências corretivas.

CLÁUSULA 15ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A subcontratação somente será admitida quando expressamente autorizada no Termo de Referência ou pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

15.2. A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA 16ª – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução do contrato, a legislação aplicável de prevenção e combate à corrupção, abstendo-se de oferecer, prometer, conceder ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida relacionada ao objeto contratado.

16.2. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados, prepostos e colaboradores quanto às obrigações decorrentes desta cláusula.

CLÁUSULA 17ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que couber ao tratamento de dados pessoais realizado em razão da execução deste contrato.

17.2. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao necessário para o cumprimento das obrigações contratuais e legais, observados os princípios e bases legais aplicáveis.

CLÁUSULA 18ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE em razão da execução deste contrato, cabendo-lhe exclusivamente a responsabilidade pelos profissionais que empregar ou utilizar.

18.2. A fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela perfeita execução do objeto.

18.3. Os casos omissos serão solucionados conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

18.4. Integram o presente contrato, para todos os fins, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que compõem o processo administrativo.

CLÁUSULA 19ª – DA PUBLICIDADE

19.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato e dos atos pertinentes à contratação, nos meios e prazos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

CLÁUSULA 20ª – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba/SP para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Charqueada, ____ de _____ de 2026.

RODRIGO DE ARRUDA
Prefeito

Secretário(a) XXXXXXX
Secretaria de XXXXXX

_____

p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
RG.:

2._____
Nome:
RG:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO "ME" OU "EPP", PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(Apresentar Fora dos Envelopes)

_____, inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC Nº 123/06.

Data. ___/_____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG nº

Obs.: Anexar documento legal, comprovando seu enquadramento, conforme item 7.1.3.1 do Edital

ANEXO VI

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(Apresentar no envelope de Habilitação)

Nome completo:_____ RG nº: _____ CPF nº: _____ _____, sob as penas da Lei, que o licitante _(nome empresarial), interessado em participar do PREGÃO nº ___/___, Processo nº__/__, DECLARO:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)